



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA  
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de Sua  
Excelência a Presidente da  
Assembleia Legislativa da Região  
Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima

9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/293/2017	31-01-2017	SAI-SRAPAP/2017/266		26-04-2017

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 80/XI – EXEMPLO DE PRECARIDADE EM  
EMPRESA PRIVADA BENEFICIADA COM APOIOS PÚBLICOS - 2**

*Exmo. Senhor,*

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado Paulo Mendes, do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

1. Relativamente ao pedido da cópia do relatório resultante da ação inspetiva correspondente à reclamação n.º 269/2016 do Serviço Inspetivo de Angra do Heroísmo, informa-se que o relatório final não poderá ser facultado nesta fase uma vez que ainda não está finalizado o processo, sob pena de violação dos princípios e de exposição das partes legítimas no processo.

A atuação da Inspeção Regional do Trabalho é legitimada por um conjunto de referenciais; comportamentos e valores congruentes com o interesse público, que vincula os seus profissionais a uma pluralidade de deveres que encontram expressão nas Convenções da Organização Internacional do Trabalho, no Estatuto da Inspeção Regional do Trabalho e na Carta Ética da Administração Pública, designadamente a observância dos deveres de sigilo, imparcialidade e isenção.

2. No que concerne às medidas que o Governo Regional tem previstas para reforçar o combate à precariedade no setor privado por forma a defender os direitos individuais e



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA  
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

coletivos dos trabalhadores, assim como das medidas previstas, no sentido de reforçar os meios da Inspeção Regional do Trabalho, o Programa do XI Governo dos Açores aprovado pela Assembleia traça de forma clara um conjunto de objetivos relativos a esta matéria.

O plano de atividades da Inspeção Regional do Trabalho para o ano de 2017 contempla a estratégia definida pelo Governo Regional dos Açores no que toca à sua estratégia de promoção do cumprimento da legislação laboral em matéria de combate às situações de precariedade ilegal no mercado de trabalho açoriano.

A Inspeção Regional do Trabalho como serviço inspetivo dotado de poderes de autoridade pública, com estatuto próprio, gozando de independência e autonomia técnica encontra-se atualmente especialmente comprometida com o combate e irradicação da precariedade ilegal no mundo do trabalho. Esse empenho encontra-se substancialmente expresso nas metas que definiu para ela própria, como por exemplo o facto de ter estabelecido como objetivo a realização de 1000 visitas inspetivas com vista a combater o trabalho precário, não declarado ou irregular o que representará um acréscimo de 50% relativamente ao ano anterior.

Importa ainda referir que a Região Autónoma dos Açores dispõe atualmente de um quadro de inspetores do trabalho com uma média de idades relativamente jovem, recrutados recentemente. Neste momento as necessidades detetadas prendem-se mais com a substituição e modernização dos meios técnicos ao dispor da Inspeção Regional, estando já a ser desenvolvido um sistema de gestão do trabalho inspetivo que possa responder às atuais exigências. Prevê-se a implementação de um centro de atendimento telefónico mais eficaz e que possa através de um número único responder com maior celeridade às dúvidas dos trabalhadores. Prevê-se ainda a implementação de um sistema de newsletter sintético que se dedicará ao esclarecimento das dúvidas mais frequentes que ao longo do mês serão colocadas à disposição dos serviços informativos.

Com os melhores cumprimentos,

A Adjunta do Gabinete

Marta Couto

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>1384</u>	Proc. n.º <u>54.06.00</u>
Data: <u>07/04/26</u>	N.º <u>80</u> <u>XI</u>